



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 069/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA DAGA ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Turismo, Sr. Rosane Francieli Kirst, inscrito no CPF-MF sob o nº ***885.769***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **DAGA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Sete de Setembro nº 487, na cidade de Águas Frias-SC, inscrita no CNPJ sob o n. 29.938.589/0001-55, neste ato representada pelo Sr. Murilo Cassol Daga, inscrito no CPF-MF sob o nº ***330.309***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 068/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 05/2024, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 06 de fevereiro de 2025, emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, a qual solicita a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 30 dias; conforme solicitação.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo nº 111 da Lei nº 14.133/21, que na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

CONSIDERANDO o disposto na alínea “d”, Inciso II, Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a execução da cobertura em estrutura metálica na Rua Coberta da cidade de Piratuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado por 30 (trinta) dias os prazos de execução e vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 11 de fevereiro de 2025.

MURILO CASSOL DAGA
Administrador
CONTRATADA

ROSANE FRANCIELI KIRST
Secretário Municipal de Turismo
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: